

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

PROC. N.º 29/22/CP

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALCobaça, INCLUINDO REPARAÇÃO DE ROTURAS, SUBSTITUIÇÃO DE TROÇOS DE REDE E OUTRAS REPARAÇÕES URGENTES”

Artigo 1º - Objecto

O presente programa de procedimento visa definir os termos a que obedece a fase de formação do contrato que terá por objecto a aquisição de serviços de manutenção e de conservação da infra-estrutura de abastecimento de água do Município de Alcobça, incluindo reparação de roturas, substituição de troços de rede e outras reparações urgentes, pelo prazo de **9 (nove) meses**, através de concurso público, por lotes, nos termos e condições previstos neste Programa, no Caderno de Encargos e na lista de artigos.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Alcobça, através dos respectivos Serviços Municipalizados, *sitos* em Rua da Liberdade, 2460-060 Alcobça, com número de telefone 262 580 900, fax 262 580 905, com o endereço electrónico "compras.publicas@sm-alcobaca.pt", endereço do sítio na internet "www.smalcobaca.pt", sendo utilizada a plataforma electrónica ACINGOV em "www.acingov.pt".

Artigo 3º - Decisão de contratar

A decisão de contratar cabe ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, no exercício da competência delegada, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Alcobça realizada no dia 22 de Outubro de 2021, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o artigo 29º, nº 1, alínea *a*), do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, ambos os diplomas na sua redacção actual.

Artigo 4º - Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento de formação de contrato adoptado é o concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos dos artigos 16º, nº 1, alínea *c*), 20º, nº 1, alínea *b*), e 130º e seguintes, todos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual.

Artigo 5º - Plataforma Electrónica

O presente procedimento de formação de contrato decorrerá integralmente por forma electrónica, devendo todos os actos e notificações dos concorrentes, do Júri ou do órgão competente para a decisão de contratar, ser praticados através da plataforma Acingov – Plataforma de Compras Públicas – "www.acingov.pt".

Artigo 6º - Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do presente procedimento estão disponíveis e podem ser obtidas gratuitamente na plataforma electrónica identificada no artigo anterior.

2. As peças deste procedimento podem ainda ser consultadas em suporte papel, nas instalações da entidade adjudicante, *sitas* na morada referida no artigo 2º, nos dias úteis entre as 14H00 e as 17H00 horas.

Artigo 7º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento são prestados pelo júri designado para este concurso, por delegação de competências, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma electrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o disposto no artigo 50º, nº 1, do CCP.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 50º, nº 5, do CCP.

Artigo 8º - Propostas

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. Na proposta o concorrente deverá proceder à indicação do preço global por lote.

3. Não obstante os concorrentes poderem apresentar propostas para mais do que um dos lotes a adjudicar, como melhor explicitado adiante, no presente programa, o número máximo de lotes a adjudicar a cada concorrente será de um (1).

4. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos com um máximo de 2 casas decimais, não incluindo o IVA; existindo a indicação dos preços por extenso, em caso de divergência, estes prevalecerão sobre os indicados por algarismos.

5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma electrónica supra identificada, contendo assinatura electrónica qualificada do concorrente ou seu representante.

6. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deverá ser junta procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7. No caso de *agrupamento de concorrentes*, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

8. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Artigo 9º - Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o artigo 57º, nº 1, alínea a), do CCP e com o anexo dele constante (Anexo I), cujo modelo se junta em anexo a este Programa de Procedimento (*vide Anexo I*);

b) Como atributo da proposta deverão os concorrentes indicar o preço para a prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura de abastecimento de água do Município de Alcobça, por lotes, incluindo a reparação de roturas, substituição de troços de rede e outras reparações urgentes, em respeito pelas cláusulas do caderno de encargos, sem o valor do IVA, através do preenchimento da lista de artigos disponibilizada na plataforma eletrónica em www.acingov.com.

c) Nos casos em que os concorrentes apresentem propostas para mais do que um lote, deverão os mesmos apresentar uma declaração através da qual procedam à indicação dos lotes da sua preferência, por ordem decrescente de preferência, em relação a todos os lotes para os quais apresentem propostas, conforme modelo em anexo a este programa (**Anexo III**)

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final do artigo 57, nº 1, alínea b), do CCP.

3. Todos os documentos carregados na plataforma electrónica deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada do concorrente ou de representante que tenha poderes legais para o obrigar, de acordo com o disposto no artigo 57º, nº 4 do CCP conjugado com o disposto no artigo 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do artigo 62º, nº 4, também do CCP.

4. Quando a proposta seja apresentada por um *agrupamento concorrente*, os documentos supra referidos deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 10º - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

Artigo 11º - Propostas Variantes

1. No âmbito do presente procedimento de formação de contrato não são admissíveis propostas variantes.

2. Consideram-se variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspectos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 12º - Prazo para apresentação de propostas

As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica supra identificada até às **23H59m**, do **sexto dia (6º dia)** a contar do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 13º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 dias**.

Artigo 14º - Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele que preenchem algum (ou alguns) dos motivos constantes dos artigos 70º e 146º do CCP.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos pelas peças do procedimento, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para a avaliação da mesma.

Artigo 15º - Adjudicação por lotes

1. No âmbito do procedimento de formação de contrato em apreço a adjudicação será realizada por lotes, abrangendo **4 lotes** na totalidade.
2. Considerando o prazo de execução do contrato de 9 (nove) meses, cada um dos lotes a atribuir integrará a prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura de abastecimento de água do Município de Alcobça desde a assinatura do contrato e até perfazer o referido prazo, prestação que serviços que será distribuída da seguinte forma:
 - **Lote 1** – prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura de abastecimento de água do Município de Alcobça, melhor descritos no caderno de encargos, pelo período de uma semana – de Segunda-Feira a Domingo, incluindo os dias feriados de permeano, correspondente, em regra, à primeira semana de cada mês – pelo prazo de 9 (nove) meses;
 - **Lote 2** – prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura de abastecimento de água do Município de Alcobça melhor descritos no caderno de encargos, pelo período de uma semana – de Segunda-Feira a Domingo, incluindo os dias feriados de permeano, correspondente, em regra, à segunda semana de cada mês – pelo prazo de 9 (nove) meses;
 - **Lote 3** – prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura de abastecimento de água do Município de Alcobça, melhor descritos no caderno de encargos, pelo período de uma semana – de Segunda-Feira a Domingo, incluindo os dias feriados de permeano, correspondente, em regra, à terceira semana de cada mês – pelo prazo de 9 (nove) meses;

- **Lote 4** – prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura de abastecimento de água do Município de Alcobaça, melhor descritos no caderno de encargos, pelo período de uma semana – de Segunda-Feira a Domingo, incluindo os dias feriados de permeio, correspondente, em regra, à quarta semana de cada mês – pelo prazo de 9 (nove) meses.
3. Nas situações em que, em determinado mês, a semana correspondente ao lote 4 termine antes do final do mês, o adjudicatário do lote 1 assumirá a prestação dos serviços na semana imediatamente seguinte, contínua e ininterruptamente, até ao *terminus* da respectiva semana, abrangendo, se necessário, os dias correspondentes e que se insiram no mês seguinte e assim sucessivamente.
4. É permitido aos concorrentes apresentar propostas para cada um dos quatro lotes em concurso, podendo apresentar até quatro (4) propostas no total, uma por cada lote.
5. Não obstante o disposto no número anterior, o número máximo de lotes a adjudicar a cada concorrente será de **um (1)**, não havendo lugar, no âmbito do presente procedimento de formação de contrato, à adjudicação agregada ou combinada de lotes.

Artigo 16º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é efectuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada na modalidade monofator, densificada pelo fator “*preço*” – o mais baixo preço para os serviços a prestar respeitantes a cada lote – enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.
2. Nos casos em que os concorrentes apresentem propostas para mais do que um lote, deverão os mesmos indicar os lotes da sua preferência, por ordem decrescente de preferência, em relação a todos os lotes para os quais apresentem propostas.
3. Nos casos em que, tendo concorrido a mais do que um lote, da aplicação do critério de adjudicação referido resultar a atribuição a um concorrente de mais do que um lote, a determinação do lote a adjudicar a esse concorrente resultará da conjugação do critério do mais baixo preço apresentado com o critério da ordem de preferência previamente indicada pelo concorrente, por esta ordem.
4. Em caso de empate será utilizado o critério do sorteio.
5. Se, por força da aplicação da regra da limitação do número de lotes a adjudicar, algum dos lotes venha a ficar deserto, a entidade adjudicante poderá, em derrogação da regra de um lote por concorrente, adjudicar o lote que se encontre deserto ao concorrente que apresentar o menor preço nos restantes lotes.

Artigo 17º - Caução

Verificando-se que no âmbito do presente procedimento de formação de contrato o preço contratual é inferior a €500.000,00, não será exigida prestação de caução, podendo a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88º do CCP.

Artigo 18º - Documentos de Habilitação

Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para, no prazo de **10 dias úteis**, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo adjudicatário, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II a que se refere o artigo 81º, nº 1, alínea a), do CCP, cujo modelo se apresenta em anexo ao presente programa de concurso (**Anexo II**);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artigo 55º, nº 1, alíneas b) d), e) e h), do CCP;
- c) Código de Acesso à Certidão Permanente ou Certidão do Registo Comercial contendo os actos sujeitos a registo respeitantes à entidade comercial em causa;
- f) Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, com as seguintes autorizações: - 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe igual ou superior ao valor global da proposta.

Artigo 19º - Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação pelo Adjudicatário

1. O adjudicatário dispõe um prazo de **10 dias úteis** após notificação de adjudicação para apresentação dos documentos de habilitação.
2. Na eventualidade de vir a ser detectada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados ao abrigo do número anterior que possa levar à caducidade da adjudicação, será concedido ao adjudicatário um prazo de adicional de **dois (2) dias** para a supressão dessas irregularidades.

Artigo 20º - Minuta do contrato

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas electrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma electrónica para a tramitação do procedimento.

Artigo 21º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual e demais legislação aplicável.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 5

Anexo III

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara ser a seguinte a ordem de preferência dos lotes a que concorre (indicar à frente do lote os números de 1 a 4 (no caso de concorrer aos 4 lotes), constituindo o número 1 a primeira preferência e o número 4 a última preferência):

Lote	Número de preferência, de 1 a 4, constituindo o 1 a primeira preferência e o 4 última preferência
L 1	
L 2	
L 3	
L 4	

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.